



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 06/07/17  
SECRETARIA GERAL

EMENDA ADITIVA Nº <sup>01</sup> AO PROJETO DE LEI Nº 63/2017

Adicione parágrafo ao art. 5º do Projeto de Lei nº 63/2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º-...

§... A concessão a que se refere esta lei criará critérios de prioridade aos comerciantes já estabelecidos no Parque Ipanema Darcy de Souza Lima.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 05 de Julho de 2017.

Nardyello Rocha  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica



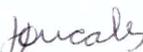
EMENDA ADITIVA Nº <sup>02</sup> AO PROJETO DE LEI Nº 63/2017

Adicione-se parágrafo ao art. 5º do Projeto de Lei nº 63/2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º-...

§... A concessão a que se refere esta lei será permitida em numero de 1(um) quiosque por pessoa física ou jurídica”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 05 de Julho de 2017.

  
Lene Teixeira Sousa Gonçalves  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica



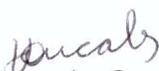
## EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2017

Adicione se parágrafo ao art. 7º do Projeto de Lei nº 63/2017, com a seguinte redação:

“Art. 7º-...

§... A perda da concessão, sem custos para o município, se dará quando o concessionário for notificado 3(três) por descumprimento ao disposto neste artigo.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 05 de Julho de 2017.

  
Lene Teixeira Sousa Gonçalves  
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

14:15  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 06/07/17  
SECRETARIA GERAL

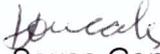
EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2017

Adicione se parágrafo ao art. 5º do Projeto de Lei nº 63/2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º-...

§... “O valor da outorga a que se refere o artigo 5º, será diferenciado e facilitado para aos comerciantes já estabelecidos”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 05 de Julho de 2017.

  
Lene Teixeira Sousa Gonçalves  
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

14:15  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 06/07/17  
SECRETARIA GERAL

EMENDA ADITIVA N° <sup>05</sup> AO PROJETO DE LEI N° 63/2017

Adicione-se parágrafo ao art. 5º do Projeto de Lei nº 63/2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º-...

§... A concessão a que se refere esta lei criará critérios de prioridade aos comerciantes que exerçam atividades a mais de 2 (dois) anos no Parque Ipanema Darcy de Souza Lima.”

A concessão dos demais quiosques terá prioridade a ser concedida na seguinte ordem :

- A) Moradores de Ipatinga
- B) Mulheres

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 05 de Julho de 2017.

Lene Teixeira Sousa Gonçalves  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

14:16  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 06/07/17  
SECRETARIA GERAL

EMENDA ADITIVA Nº <sup>06</sup> AO PROJETO DE LEI Nº 63/2017

Adicione se parágrafo ao art. 5º do Projeto de Lei nº 63/2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º-...

§... “A concessão dos quiosques remanescentes deverá respeitar os seguintes critérios de preferência:

I – Ser residente no município de Ipatinga;

II – Ser do Sexo feminino.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 05 de Julho de 2017.

Lene Teixeira Sousa Gonçalves  
VEREADORA